



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Prcc: N° 1371/00

MENSAGEM N° 65/10

Barueri, 1º de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terreno ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Barueri - IPRESB.

Antes mesmo de quaisquer outras considerações, vale recobrar a importância da decisão que culminou na criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município (RPP).

Com a medida, o funcionalismo municipal passou a contar com uma respeitável estrutura previdenciária criteriosamente idealizada a partir do propósito de assegurar, na íntegra, os direitos inerentes à legítima expectativa de se alcançar aposentadoria digna ao final do período de contribuição.

Justamente para administrar o patrimônio e os recursos do mencionado Regime Previdenciário Próprio é que foi então igualmente criada, na mesma ocasião, a operante Autarquia a quem ora se destina o imóvel indicado na presente propositura.

Com a doação em apreço, o IPRESB poderá finalmente tratar de sua instalação definitiva, tendo à disposição uma área muito bem localizada e com metragem suficiente à construção da almejada sede própria, que certamente estará à altura das aspirações de seus segurados no que tange aos aspectos de funcionalidade, distribuição física e acomodação espacial.

Como é praxe ocorrer nos expedientes legais dessa natureza, foram constituídos alguns encargos a serem observados pela donatária, dentre os quais a exigência de que se conclua a construção do prédio no prazo de 2 anos a contar da expedição do Alvará de Construção.

Ainda antes disso, o ato de liberação do imóvel foi marcado como ponto inicial da contagem do prazo de 6 meses facultado à aprovação do projeto arquitetônico.



Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	002560
livro nº	Fls.
Barueri	02/09/2010



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 02
Proc: N° 1371/10

O objetivo da propositura, portanto, é em tudo consentâneo com o interesse da Administração Municipal em continuar provendo os meios para que a decisão pela instituição do RPP siga mostrando sua conveniência, especialmente em razão do grande número de servidores e respectivos familiares que por seu intermédio estão sendo ou serão no futuro beneficiados com a implementação dessa tão relevante iniciativa.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI

PROJETO DE LEI N°

096/2010



PL

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Barueri, CNPJ. 08.434.600/0001-70, com sede na Rua Benedito Guerra Zendron, n.º 91, uma área de terreno com 500m², situada no Centro Comercial Barueri.

Parágrafo Único. A área em apreço, parte de área maior, objeto da Matrícula n.º 106.095, do Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, configurada na planta – Anexo Único desta lei, assim se descreve e confronta:

“Terreno urbano situado na projeção - Imóvel- Terreno Urbano, situado na projeção do Trecho “B” da Avenida João Acácio de Almeida, a uma distância de **10,00m** da divisa lateral esquerda do lote 07, da quadra 05 do loteamento Centro Comercial Barueri (Porção Oeste-Matrícula n.º 118630). Deste ponto, segue na projeção supra pela distância de 20,00 m; daí deflete a direita e segue em linha reta pela distância de 25,00 m; daí deflete a direita e segue em linha reta pela distância de 20,00 m; daí deflete a direita e segue em linha reta pela distância de 25,00 m, até atingir o ponto de partida desta descrição, confrontando, em todo o seu perímetro, com o remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Barueri, denominada como “Porção Leste”, encerrando uma área de **500,00m²**.”

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 002560
Livro nº 14.356 Fis. 14.356
Barueri, 02/09/2010

Artigo 2º. O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, para construção da sede própria da entidade donatária.

Artigo 3º. Constituem encargos da doação, a serem cumpridos pelo IPRESB:

I – destinar o imóvel para o fim constante do artigo anterior;

II – submeter à aprovação da Prefeitura o projeto do prédio-sede, no prazo de 6 (seis) meses contado da liberação do imóvel;

III – concluir as obras de construção do prédio no prazo de 2 (dois) anos a contar da expedição do Alvará de Construção.

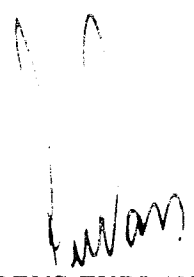
§1º Os encargos em causa, bem como a cláusula de reversão, deverão, obrigatoriamente, constar do instrumento de doação, sob pena de nulidade do ato.

§2º As despesas com a lavratura da escritura de doação e seu registro serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir o Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 08/09/2010
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir o Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 08/09/2010
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 14/09/2010
Presidente~~

MATRÍCULA
118.689FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 05 de junho de 2.003.

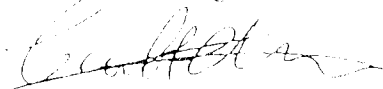
IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado à Avenida João Acácio de Almeida, constituído pelo lote nº 07, da quadra nº 05, do loteamento denominado "CENTRO COMERCIAL BARUERI", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 10,00 metros de frente, para a referida Avenida João Acácio de Almeida; por 25,00 metros do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 06 da mesma quadra; por 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Barueri, designado PORÇÃO LESTE; e, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 08 da mesma quadra; encerrando a área de 250,00m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 23211.14.83.0001.00.000.1 (em maior área).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Paço, nº 08, Centro, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.015/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.01, feito aos 25 de maio de 1.999, na matrícula nº 106.095, (estando o loteamento registrado em 05/06/2.003, sob o nº 02 na matrícula nº 118.630), ambas deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

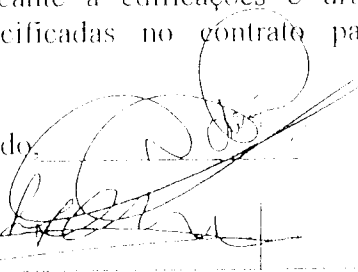

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/118.689, em 05 de junho de 2.003.

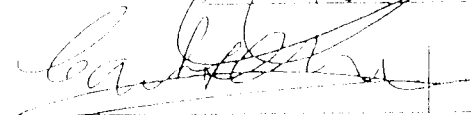
Procede-se esta averbação, para ficar constando que no imóvel matriculado existe uma faixa "NON AEDIFICANDI", situada nos fundos, medindo 10,00 metros de frente para este lote; por 6,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06 da mesma quadra; por 6,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Barueri, designado por PORÇÃO LESTE; e, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 08 da mesma quadra, encerrando a área de 60,00m²; e que no loteamento denominado "CENTRO COMERCIAL BARUERI", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamentos), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento.

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado,



O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/118.689, em 05 de junho de 2.003.

A presente matrícula foi aberta, a pedido da proprietária, PREFEITURA MUNICIPAL.
(Continua no verso)

MATRÍCULA
118.689

FICHA
001
VERSO

DE BARUERI, já qualificada, nos termos do requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 14 de abril de 2003, e de conformidade com o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 213.423

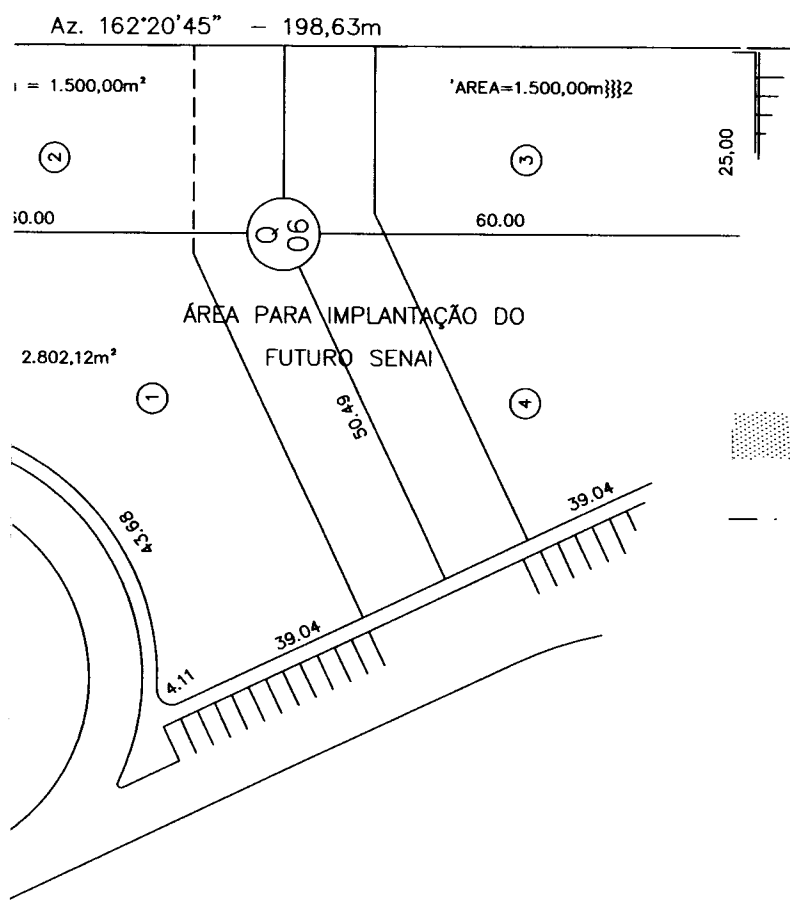
Rolo 3.806

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BARUERI
Alameda Araguaia, 100 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIFICADO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraído por processo fotográfico, nos termos do
art. 19, § 1.º, da Lei Federal nº 6.015/73.

Barueri, 05 JUN: 2003



Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

José Ricardo Moraes Rez ^{Bel. Luiz Antonio de Freitas Baccan}
Substituto



25,00

Legenda:

-  Faixa "Non Aedificandi"
-  Limite das Porções Leste/Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Secretaria de Negócios Jurídicos

 Rubens Furlan
 Prefeito

 Tatuo Okamoto
 Secretário

Título: Planta topográfica de doação de parte da área da "Porção Leste".
Local: Projeção da Avenida João Acácio de Almeida, a dez metros de distância da divisa do lote 07 da Quadra 05 do loteamento Centro Comercial Barueri Bairro Centro em Barueri São Paulo.

Local:
 Centro Comercial Barueri - Bairro Centro.

data: 26/08/2010.	Folha Única:	
Escala: 1: 100	Desenho	Arquivo wgf_08/10